CENTRO DE DESENVOLVIMENTO
DA TECNOLOGIA NUCLEAR

TERMO Nº 32/2026

ANO DE 2026

PROCESSO CNEN/CDTN - 01344.000958/2023-77

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2023/CDTN/DIGEA QUE FAZEM ENTRE SI A COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR – CNEN, POR SUA UNIDADE ADMINISTRATIVA CENTRO DE DESENVOLVIMENTO DA TECNOLOGIA NUCLEAR – CDTN E A EMPRESA AIR MINAS AR CONDICIONADO LTDA, TENDO POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, COM PERIODICIDADE DE VISITA MENSAL, E MANUTENÇÃO CORRETIVA EVENTUAL (EM CASOS DE NECESSIDADE), NAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO DAS INSTALAÇÕES DO CENTRO DE DESENVOLVIMENTO DA TECNOLOGIA NUCLEAR – CNEN/CDTN.

A **COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR - CNEN**, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, criada pela Lei nº 4.118, de 27/08/1962, alterada pelas Leis nºs 6.189, de 16/12/1974 e 7.781, de 27/06/1989, com sede na Rua General Severiano, nº 90, Botafogo, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, por sua Unidade Administrativa **CENTRO DE DESENVOLVIMENTO DA TECNOLOGIA NUCLEAR - CDTN**, estabelecida na Av. Presidente Antônio Carlos, nº 6.627, Campus da UFMG, Pampulha, Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 00.402.552/0012-89, neste ato representado por sua Diretora Dra. Amenônia Maria Ferreira Pinto, nomeada pela Portaria MCTI nº 34, de 19/01/2026, publicada no DOU de 20/01/2026, portadora da Matrícula Funcional nº 0669695, doravante denominada **CNEN/CDTN**, a empresa **AIR MINAS AR CONDICIONADO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.119.463/0001-03, sediada na Rua Manhuaçu, nº 93, Bairro: Santa Inês, Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 31.080-400, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. Gualter Rodrigues Resende, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 01344.000958/2023-77 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 10/2023/CDTN/DIGEA, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **REAJUSTAR** os valores do Contrato nº 10/2023/CDTN/DIGEA em razão da aplicação do IPCA/IBGE apurado de outubro/2024 a setembro/2025;

1.1.2. **ACRESCENTAR** 11,1% do valor inicial atualizado do contrato, a partir de 31/10/2026, equivalente a R$ 2.130,10 (dois mil cento e trinta reais e dez centavos), nos moldes do art. 65, inciso I, alínea “b”, § 1º, da Lei n.º 8.666/1993;

1.1.3. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 10/2023/CDTN/DIGEA, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 31/10/2026 a 30/10/2027, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor estimado deste Termo Aditivo é de R$ 267.881,20 (duzentos e sessenta e sete mil, oitocentos e oitenta e um reais e vinte centavos).

2.2. O valor mensal estimado do Contrato passa a ser de:

- R$ 19.217,15 (dezenove mil, duzentos e dezessete reais e quinze centavos), no período de 19/10/2025 a 30/10/2026, em razão do reajuste do contrato pela aplicação do IPCA/IBGE apurado de outubro/2024 a setembro/2025; e
- R$ 21.347,25 (vinte e um mil, trezentos e quarenta e sete reais e vinte e cinco centavos), em razão da inclusão de uma central de ar-condicionado e equipamentos ao escopo do contrato, a partir de 31/10/2026.

2.3. O valor anual estimado do Contrato passa a ser de R$ 256.167,00 (duzentos e cinquenta e seis mil, cento e sessenta e sete reais).

2.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- Gestão/Unidade: 11501/113205 - Centro de Desenvolvimento da Tecnologia Nuclear;
- Fonte de Recursos: 3050000038;
- Programa de Trabalho: 229018;
- Elemento de Despesa: 339039;
- Plano Interno: 20UX0002024;
- Nota de Empenho: 2026NE000199.

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS

5.1. O presente Termo Aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura.

6. CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CNEN/CDTN providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Belo Horizonte, 15 de setembro de 2026.

ICP Brasil Documento assinado digitalmente
AMENONIA MARIA FERREIRA PINTO
Data: 15/09/2026 15:55:37-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

GUALTER RODRIGUES RESENDE:13594159639
Assinado de forma digital por GUALTER RODRIGUES RESENDE:13594159639
Dados: 2026.09.15 09:19:26 -03'00'

Amenônia Maria Ferreira Pinto
Diretora do CDTN

Gualter Rodrigues Resende
Representante Legal
Air Minas Ar-Condicionado Ltda

TESTEMUNHAS

ICP Brasil Documento assinado digitalmente
FLAVIA GOVAS LAGO PIMENTA JIQUIRICA
Data: 15/09/2026 09:39:49-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

gov.br Documento assinado digitalmente
ISABELA ALMEIDA VALADARES
Data: 15/09/2026 11:49:03-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Nome:

Nome:

AIR MINAS AR CONDICIONADO LTDA

PLANILHA DE CUSTOS DO VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO - 2º REAJUSTE IPCA/IBGE

Ref. A: Valor total fixo anual de mão de obra

Itens	Tipo de Serviço	Unid. de medida	Qtde.	Valor Mensal Unitário	Valor Mensal Total	Valor Anual Total
1	Prestação de serviços de manutenção preventiva, com periodicidade de visita mensal, e manutenção corretiva, eventual (em casos de necessidade), nas centrais de ar condicionado das instalações da CNEN/CDTN.	Serviço	1	R$9.200,12	R$9.200,12	R$110.401,47
Valor Total Mensal dos Serviços de Mão de Obra					**R$9.200,12**	
Valor Total Anual dos Serviços de Mão de Obra					**R$110.401,47**	

Ref. B: Valor máximo anual de material de consumo e peças

Itens	Descrição		Valor Mensal Total	Valor Anual Total
1	Valor máximo para fornecimento de material de consumo e de peças		R$8.785,48	R$105.425,77
2	Acréscimo correspondente ao BDI diferenciado	14,02%	R$10.017,02	R$120.204,27
Valor Total Máximo Mensal de Material de Consumo e Peças			**R$10.017,02**	
Valor Total Máximo Anual de Material de Consumo e Peças			**R$120.204,27**	

Quadro Resumo do Valor Global da Contratação

Ref.	Descrição	Valor Anual Total
A	**Valor total fixo anual de mão de obra**	R$110.401,47
B	**Valor máximo anual de material de consumo e peças**	R$120.204,27
VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO		**R$230.605,74**

VALOR MENSAL TOTAL	**R$ 19.217,15**

AIR MINAS AR CONDICIONADO LTDA

PLANILHA DE CUSTOS DO VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO - ACRÉSCIMO

Ref. A: Valor total fixo anual de mão de obra

Itens	Tipo de Serviço	Unid. de medida	Qtde.	Valor Mensal Unitário	Valor Mensal Total	Valor Anual Total
1	Prestação de serviços de manutenção preventiva, com periodicidade de visita mensal, e manutenção corretiva, eventual (em casos de necessidade), nas centrais de ar condicionado das instalações da CNEN/CDTN.	Serviço	1	R$11.330,22	R$11.330,22	R$135.962,67
Valor Total Mensal dos Serviços de Mão de Obra					**R$11.330,22**	
Valor Total Anual dos Serviços de Mão de Obra					**R$135.962,67**	

Ref. B: Valor máximo anual de material de consumo e peças

Itens	Descrição		Valor Mensal Total	Valor Anual Total
1	Valor máximo para fornecimento de material de consumo e de peças		R$8.785,48	R$105.425,77
2	Acréscimo correspondente ao BDI diferenciado	14,02%	R$10.017,02	R$120.204,27
Valor Total Máximo Mensal de Material de Consumo e Peças			**R$10.017,02**	
Valor Total Máximo Anual de Material de Consumo e Peças			**R$120.204,27**	

Quadro Resumo do Valor Global da Contratação

Ref.	Descrição	Valor Anual Total
A	**Valor total fixo anual de mão de obra**	R$135.962,67
B	**Valor máximo anual de material de consumo e peças**	R$120.204,27
VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO		**R$256.166,94**

VALOR MENSAL TOTAL	**R$ 21.347,25**